

LEI Nº 822, DE 23 DE JUNHO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na quantia de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para pagar financiamento junto ao Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, conforme contrato, proveniente de compra de motoniveladora;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de junho de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.